

Lei Municipal - nº 258, de 06 de Outubro de 1989-

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da outras providências. -

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1º de março de 1964, artigos 42 e 43, parágrafo 1º, Inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil cruzados novos) destinado a reforçar os itens das dotações orçamentárias, conforme segue:

2. Executivo

2.1 - Administração Geral

03070212.02 - Manutenção da Administração Geral

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais: R\$ 40.000,00

2.2 - Educação e Cultura

2.2.2 - Merenda Escolar

08224212.04 - Manutenção da Merenda Escolar

3120 - Material de Consumo: R\$ 150.000,00

2.3 - Serviços Urbanos

2.3.1 - Serviços Municipais

10605751.11 - Obras de Rede Elétrica, de Água e Telefone

4110 - Obras e Instalações; NEZB 50.000,00

2.4 - Bem Estar Social

2.4.1 - Serviços de Saúde

13754282.09 - Manutenção dos serviços de saúde

3113 - Obrigações Patronais NEZB 150.000,00

13754281.16 - Aquisição de ambulância

4120 - Equipamentos e material permanente; NEZB 100.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

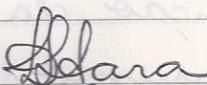
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 6 de outubro de 1989.


LONGINO D. CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 6 de outubro de 1989.-


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração